



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

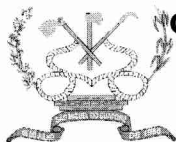
Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 005/2012

Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE
MULHERES AGRICULTORAS- AMA

Autor: DARCY TOMAZ

Data: 06/02/2012



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI Nº 005/2012

Em, 06 de Fevereiro de 2.012.

**“DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE
MULHERES AGRICULTORAS -
AMA”.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I :

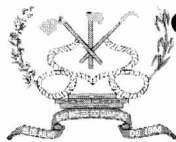
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação abaixo identificada, em razão da mesma possuir caráter beneficente e filantrópico, sem fins lucrativos e exercer trabalho em prol da Comunidade de São Miguel do Guaporé/RO:

**I – ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS -
AMA - do Município de São Miguel do Guaporé, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.991.530/0001-53, com sede na Est.
Linha 78 Sul, Km 12, Lote 65, Gleba 06 neste Município.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou com ela incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 06 de Fevereiro de 2012.


Autoria: Vereador DARCY TOMAS - PR
Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI Nº 005/2012

Em, 06 de Fevereiro de 2.012.

**“DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE
MULHERES AGRICULTORAS -
AMA”.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I :

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação abaixo identificada, em razão da mesma possuir caráter beneficente e filantrópico, sem fins lucrativos e exercer trabalho em prol da Comunidade de São Miguel do Guaporé/RO:

**I – ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS -
AMA - do Município de São Miguel do Guaporé, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.991.530/0001-53, com sede na Est.
Linha 78 Sul, Km 12, Lote 65, Gleba 06 neste Município.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições contrárias ou com ela incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 06 de Fevereiro de 2012.

Autoria: Vereador DARCY TOMAS - PR
Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS
"AMA"

ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, PRAZO DE DURAÇÃO, SEDE, ÁREA DE AÇÃO, FORO JURÍDICO, E ANO SOCIAL

Art. 1º - A Associação de Mulheres Agricultoras, sociedade civil, de fins não econômicos, denominada AMA, rege-se pelas disposições legais e por este Estatuto, tendo:

I – Prazo de duração: indeterminado;

II – Sede administrativa à linha 78 sul, km 12, lote 65, gleba 06, município de São Miguel do Guaporé Estado de Rondônia;

III – Área de ação para admissão de associadas abrangendo todo o município de São Miguel do Guaporé-RO;

IV – Foro jurídico na Comarca de São Miguel do Guaporé-RO;

V – Ano social compreendendo de 01 de janeiro a 31 de dezembro da cada ano.

CAPÍTULO II

DA MANUTENÇÃO E OBJETIVOS

Art. 2º - A AMA se manterá prioritariamente com recursos dos associados doações de terceiros, empresas privadas e órgãos públicos através de contratos e convênios, aquisições de recurso financeiros através de promoções de campanhas e eventos como festas e chás beneficentes, as aquisições dos recursos tem por objetivo fortalecer as ações e serviços socioassistenciais.

Parágrafo Único: A AMA não distribui entre seus associados, diretores, conselheiros, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seus objetivos..

Art. 3º - A AMA tem por Objetivos:

I – Congregar as mulheres agricultoras do município de São Miguel do Guaporé-RO, motivar, informar sobre a importância do trabalho da mulher na agricultura para a sociedade em geral e suas vantagens;

III – Orientar as mulheres quanto ao manuseio e uso de plantas medicinais, ervas fitoterápica e homeopatia;

IV – Proporcionar aos sócios e seus dependentes a capacitação profissional e atividades econômicas, educativas, culturais, sociais, recreativas, e esportivas;

V – Desenvolver projetos educativos e eventos culturais na comunidade;

VI – Promover atividades assistenciais diretamente ou através de instituições afins;

Nezivane B da Silva

Admir Teixeira
ADVOGADO
OAB/RO 270

Notarias

RB

VII - Valorizar o trabalho das mulheres agricultoras, o seu papel na sociedade, sempre promovendo a autoafirmação e conscientizando-as dos seus direitos e deveres como profissional da agricultura familiar;

IX - Interagir com o poder público e outras Instituições, buscando a capacitação profissional das mulheres e seus dependentes, através de cursos e oficinas;

X - Manter seus associados sempre atualizados e instrumentalizados na sua profissão;

XII - Promover campanhas preventivas na área de saúde, gravidez na adolescência, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS;

XIII - Praticar, defender e ensinar os direitos humanos, a preservação da natureza, do meio ambiente, conservação e uso racional dos recursos naturais, a não degradação das florestas e a produção sustentável;

XIV - Implantação de projetos comunitários para o desenvolvimento econômico e a promoção social das famílias dos sócios;

XV - Promover a inclusão social de seus associados através da inserção em programas estaduais, federais voltados para a categoria;

XVI - Promover movimentos de participação coletiva estimulando a cooperação de todos associados para obras assistenciais a comunidade;

XVII - Promoção das políticas públicas para mulheres;

XVIII - Aquisição dos Insumos necessários para a produção, industrialização e comercialização dos produtos de sus associados;

XIX - Assistência técnica e introdução de novas tecnologias de produção, com recursos próprios ou através de parcerias;

XX - Aquisição de recursos financeiros para custeio das atividades produtivas de seus associados;

XXI- Firmar parcerias, através de contratos e convênios com Instituições públicas e privadas, nas três esferas (municipal, estadual, federal) e internacionais, objetivando a consecução de sua finalidade e a melhoria da qualidade de vida e suas famílias;

XXII- Criar e manter publicações que facilitem a divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela Instituição;

XXIII - Desenvolver e estimular o intercâmbio com outras entidades afins.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

DIREITOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES, CONTRIBUIÇÃO, ADMISSÃO, DEMISSÃO.

Art. 4º- Poderão associar todas as pessoas físicas maiores 18 anos, moradores no município de São Miguel do Guaporé, estado de Rondônia, suas localidades rurais e regiões, sem distinção de raça, política, religião, gênero ou classe social, que estejam de acordo com os objetivos desta entidade, mediante aprovação em Assembleias Geral.

Art. 5º. A AMA é constituída por um número ilimitado de sócios nas seguintes categorias:

I - Sócios fundadores - São as pessoas físicas que compor a lista de presença na Ata de Constituição da AMA com direito a voto e a serem votadas em todos os níveis ou instâncias;

II - Sócios efetivos - São as pessoas físicas que forem admitidas em seu quadro social, após sua constituição, mediante aprovação em Assembleia Geral, que se enquadram nos critérios estabelecidos neste estatuto, com direito de compor a Assembleia Geral em qualquer época e com direito a voto e a serem votadas.

ativane B da Silva

Admir Yatsueira
advogado
OAB/RO: 2782



III – Sócios beneméritos – São pessoas, físicas ou jurídica, que contribuir de forma relevante, quer seja financeiramente e ou socialmente e que forem admitidas como tais em Assembleia Geral, não sendo permitido votar nem concorrer aos cargos da AMA.

Parágrafo único: As contribuições e mensalidades serão destinadas a manter os trabalhos da associação, aquisição de material permanente e de consumo, e outras despesas aprovadas pela assembleia geral.

Art. 6º - São direitos dos associados:

- I – Votar e ser votada para os cargos da Associação;
- II – Participar das reuniões, Assembleias discutindo, dando sugestões e votando sobre os assuntos tratados;
- III – Usufruir dos serviços oferecidos pela Associação;
- IV – Receber informações e verificar documentos referentes ao funcionamento da AMA;
- V – Ter conhecimento das decisões tomadas e de tudo o que diz respeito aos interesses individuais e coletivos dos associados;
- VI – Desligar-se da AMA quando for do seu interesse.

Parágrafo único: O desligamento do sócio não o exime de suas obrigações financeiras, quando houver, devendo as mesmas ser acertadas no ato do seu desligamento.

Art. 7º - são deveres do associado:

- I – Cumprir os compromissos firmados com a Associação, inclusive o de custear suas atividades previamente deliberadas em Assembleia Geral;
- II – Utilizar os serviços oferecidos e contribuir para que os mesmos sejam realizados de maneira satisfatória;
- III - Cumprir as disposições estatutárias obrigações financeiras e sociais contraídas da AMA;
- IV – Cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- V – Aceitar e respeitar as demais pessoas, especialmente as que estiverem no exercício de seus cargos ou no desempenhando das suas funções inerentes às atividades da AMA;
- VI – Evitar a prática de atos incompatíveis com a natureza, finalidades e objetivos da AMA;
- VII – Aceitar o julgamento e as penalidades aplicadas;
- VIII – Ressarcir a associação quando causar dano ao patrimônio ou bens da mesma;
- IX – Desempenhar fielmente funções ou cargos os quais foi eleito ou indicado pela Diretoria;

Art. 8º - A sócia não responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria da AMA, salvo as deliberadas e aprovadas em Assembléia Geral.

Art. 9º - As taxas de serviços terão seus valores estipulados em Assembleia Geral e constará em tabela exposta na sede da AMA, assim como as contribuições mensais a serem pagas.

Art. 10º - O desligamento do sócio se dará a seu pedido, ou por deixar de atender aos requisitos estatutários de entrada e permanência na AMA.

Parágrafo Único: A exclusão do sócio se dará por morte da pessoa física ou por extinção da pessoa jurídica.

Netivane B. da Silva


Adair Teixeira
ADVOGADO
OAB/RN 2281



CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 11º - O patrimônio da AMA será composto pelos bens adquiridos com recursos próprios ou doações, não podendo ser alienados, vendido ou penhorado sem autorização da Assembléia Geral, e será usado para manutenção das atividades da associação.

§ 1º - Em caso de dissolução da AMA, os bens adquiridos com recursos das sócias retornarão as mesmas na mesma proporção que investiram.

§ 2º - Os demais bens serão destinados a uma entidade congênere, conforme decisão da Assembléia Geral.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º - A AMA será administrada por uma Diretoria Executiva, eleita para o mandato de 2 anos, composta por:

- I – Presidente e Vice-Presidente;
- II – Secretário(a) e Vice- Secretário(a);
- III – Tesoureiro(a) e Vice- Tesoureiro(a).

§ 1º - A Diretoria Executiva cabe administrar a AMA, executando as decisões da Assembléia Geral.

§ 2º - Ao Presidente cabe representar a AMA, ativa e passivamente. Em juízo e fora dele, sendo de sua competência:

- I - Representar a entidade, assinando contratos, convênios e demais documentos administrativos, relativos ao funcionamento da AMA;
- II – Assinar cheques e demais documentos financeiros, em conjunto com o tesoureiro(a);
- III – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e a Assembleia Geral;
- IV – Negociar recursos para o desenvolvimento dos trabalhos da AMA.

§ 3º- Ao Secretário(a) compete organizar e Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos administrativos, inclusive atas da Assembleia Geral e da Diretoria.

§ 4º - Ao Tesoureiro(a) compete organizar e Ter sob sua guarda e responsabilidade, devidamente atualizados, os documentos relativos ao patrimônio e à movimentação financeira da sociedade, cabendo-lhe :

- I – Assinar cheques e documentos financeiros , em conjunto com a Presidente;
- II – Controlar as contas bancárias;
- III – Manter organizados os registros contábeis e documentos relativos à movimentação de valores da AMA.

Altivane B. da Silva

Admir Teixeira
ADVOGADO
OAB/RO 27512



Art. 13º - Presidente, Secretário(a) e Tesoureiro(a) compõem a Diretoria Executiva da AMA.

Art. 14º - Em caso de vagância, o prazo para eleição de novos membros da diretoria será de 30 dias.

SEÇÃO II DA FISCALIZAÇÃO

Art. 15º - A AMA terá suas atividades fiscalizadas por um Conselho composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitas para o mandato de 01 ano, podendo ser renovado em apenas um terço de seus membros.

§ 1º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Monitorar os trabalhos da Diretoria, verificando a execução do Plano de Trabalho aprovado em Assembleia Geral;

II – Verificar a prestação de contas da Diretoria, promovendo a correção quando necessário, dando parecer a respeito, inclusive com responsabilidade criminal;

III – monitorar a atuação das sócias, verificando o cumprimento do Estatuto e do Plano de trabalho.

§ 2º - Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos pelo membros suplentes quando ocorrer impedimentos.

§ 3º - Nos casos de vagância, o prazo para eleição de novos membros será de 30 dias.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16º - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, é o órgão deliberativo, supremo de decisão da AMA e dentro da Lei e das disposições Estatutária, decide sobre qualquer assunto de interesse. Suas decisões vinculam a todas as sócias, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º - O quorum para instalação da Assembleia Geral da AMA será de:

I – Maioria absoluta do número de sócias, em 1ª convocação, e um terço do número de sócias na convocação seguinte, com intervalo de uma hora entre uma e outra chamada.

§ 2º - A Assembleia Geral ordinária de realizará 01 vez ao ano e deliberará sobre os seguintes assuntos:

I – Plano de Trabalho da AMA;

II – Prestação de contas da Diretoria;

III – Eleição dos membros da Diretoria e Conselhos Fiscal.

§ 3º - As deliberações da Assembleia Geral ordinária serão validadas por maioria simples dos votos presentes.

Art. 17º - A Assembleia Geral Extraordinária se realizará sempre que necessário, e deliberará sobre os assuntos:

M. Liane B. da Silva

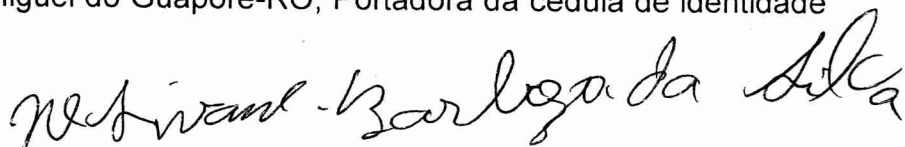
Adm. Teixeira
ADVOGADO
OAB/GO 2281

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS



Ata da Assembléia Geral de Constituição da Associação de Mulheres Agricultoras – AMA, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e onze, reuniram-se de livre e espontânea vontade de constituir uma sociedade civil com fins não econômico, na residência do Sr. Manoel Evangelista da Silva e Sr.^a Maria Joventina da Silva sito à linha 78 sul, km 12, lote 65, gleba 06, município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia. A presidente da comissão organizadora para criação da sociedade, a Sr.^a Nesivane Barbosa da Silva, após verificar o quorum segundo consta no edital de convocação e constatar a presença de dezesseis (16) pessoas físicas maiores de 18 anos em pleno exercício dos seus direitos e deveres, convida eu Silvania Aquino do Nascimento para secretariar os trabalhos e lavrar a presente ata, na sequencia, declara aberta a Assembleia instalando-se às 9:00 horas em primeira convocação, conforme edital de convocação do dia 03 de outubro de 2011, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia, a saber: 1º. Constituição da Sociedade e Aprovação do Projeto do Estatuto Social; 2º. Eleição da 1ª Diretoria e do Conselho Fiscal. As pessoas que comparecem para constituir esta sociedade são elas: NESIVANE BARBOSA DA SILVA, brasileira, união estável, agricultora, residente e domiciliada na LH 78 sul, km 10, município de São Miguel do Guaporé-RO, portadora da cédula de identidade sob o nº 697.012 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 580.664.621-15; ELIANA TEREZA CAMARGO DE LIMA, brasileira, união estável, agricultora, residente e domiciliada na LH 78 sul, km 10, município de São Miguel do Guaporé-RO, portadora da cédula de identidade sob o nº 000863114 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 892.926.932-04; MARIA JOVENTINA DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada na LH 78 sul, km 12, município de São Miguel do Guaporé-RO, portadora da cédula de identidade sob o nº 206.270 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 705.337.252-91; ANA PEREIRA CARVALHO, brasileira, união estável, agricultora, residente e domiciliada na LH 78, sul, km 10, município de São Miguel do Guaporé-RO, portadora da cédula de identidade sob o nº 426.653 SSP/MTS e inscrita no CPF/MF nº 511.555.671-53; DILENE DAS GRAÇAS BABILON DA SILVA, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliado na LH 78, sul, km 12, município de São Miguel do Guaporé-RO, portadora da cédula de identidade sob o nº 000930761 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 762.547.552-20; ROZELI JOVENTINA DA SILVA, brasileira, união estável, agricultora, residente e domiciliada na LH 78, sul, km 12, município de São Miguel do Guaporé-RO, portadora da cédula de identidade sob o nº 0001012822 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 863.728.072-20; FATIMA APARECIDA DA SILVA SOUZA, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na LH 78, sul, km 20, município de São Miguel do Guaporé-RO, portadora da cédula de identidade sob o nº 828.502 SSP/RO, inscrita no CPF/MF nº 711.066.652-53; SANDRA JOVENTINA DA SILVA ROSA, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na LH 78, sul, km 12, município de São Miguel do Guaporé-RO, portadora da cédula de identidade sob o nº. 000864962 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 864.122.052-68; ANA DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, viúva, agricultora, residente e domiciliada na LH 78 sul, km 12, município de São Miguel do Guaporé-RO, portadora da cédula de identidade sob o nº 000890677 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 656.335.122-00; SANTINHA DONADIA JACOBSEM, brasileira, casada, residente e domiciliada na LH 78, sul, km 12, município de São Miguel do Guaporé-RO, portadora da cédula de identidade sob o nº 000776369 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 729.473.732-00; NAIR AMADA LEVINDO, brasileira, união estável, agricultora, residente e domiciliada na LH 78, sul, km 12, município de São Miguel do Guaporé-RO, Portadora da cédula de identidade


Silvania Aquino do Nascimento
Advogada
OAB/RO 2782


Nesivane Barbosa da Silva



forma? foi formada chapa única, para o cargo de Presidente, a Sr.^a Nesivane Barbosa da Silva, para o cargo de Vice Presidente a Sr.^a Santinha Domadia Jacobsem, para o cargo de Secretária a Sr.^a Sandra Joventina da Silva Rosa, para o cargo de Vice Secretária a Sr.^a Fátima Aparecida da Silva, para o cargo de Tesoureira a Sr.^a Roseli Joventina da Silva e para o cargo de Vice Tesoureira a Sr.^a Diomedes Gregório, feita a votação, foi aprovada por unanimidade. Na sequência foi organizada a eleição do Conselho Fiscal, foi sugerido os seguintes nomes para compor os membros Titulares: 1º Nair Amada Levindo, 2º Ana dos Santos Rodrigues, 3º Odete Vieira de Souza e para membro suplentes: 1º Maria Sandra Barbosa de Souza, 2º Aurení Cesário Viana Silva, 3º Maria Joventina da Silva. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, ficando de acordo que na primeira reunião do Conselho Fiscal se daria a escolha da Presidente do referido Conselho. Na sequência dos trabalhos a Presidente eleita tomou posse e declarou empossadas todas as mulheres em seus devidos cargos para compor a 1ª Diretoria e o Conselho Fiscal da "AMA" e agradecendo a confiança de todas, convidou todas as presentes a se empenhar para o bom desenvolvimento e sucesso da sociedade ora constituída. Não havendo mais nada a ser tratado a Presidente se despediu de todas e declarou encerrada a Assembléia e eu Silvana Aquino do Nascimento, que lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme assino juntamente com todas as sócias fundadoras descritas acima nesta ata, que compõe esta sociedade. São Miguel do Guaporé-RO, 19 de outubro de 2011.

Presidente da AMA Nesivane Barbosa da Silva

Secretária da AMA Sandra Joventina da Silva Rosa

Tesoureira da AMA Roseli Joventina da Silva



Admir Teixeira
ADVOCADO
OAB/RO 2794

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (63) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço hoje, por autenticidade, a firma de NESIVANE BARBOSA DA SILVA. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 20/12/2011 - 12:20:33h *F5Y82KQU-582145-91*. Emol: R\$1,43. Custas: R\$0,29. Selo de Fiscalização: R\$0,69. Total: R\$2,41. Selo utilizado H3AD1762.

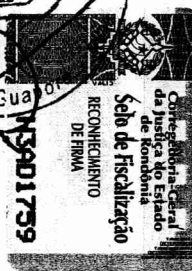
Débora Correia - Escrevente Autorizada
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (63) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço hoje, por semelhança ao padrão arquivado, a firma de ADMIR TEIXEIRA. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 20/12/2011 - 12:20:14h *F4PNE26KL-381449-11*. Emol: R\$1,43. Custas: R\$0,29. Selo de Fiscalização: R\$0,69. Total: R\$2,41. Selo utilizado H3AD1759.

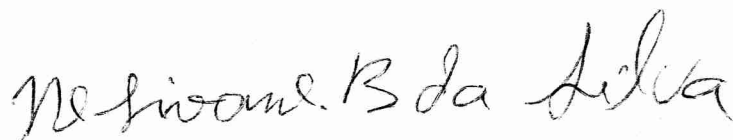
Débora Correia - Escrevente Autorizada
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3





identidade sob o nº 000893973 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 630.950.172-00; AURENI CESARIO VIANA SILVA, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliado na LH 78, sul, km 06, município de São Miguel do Guaporé-RO, Portadora da cédula de identidade sob o nº 722.673 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 688.363.762-15; MARIA SANDRA BARBOSA DE SOUZA, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliado na LH 78, sul km 06, município de São Miguel do Guaporé-RO, Portadora da cédula de identidade sob o nº 5796363 SSP/PE e inscrita no CPF/MF nº 971.507.384-00; DIOMEDES GREGORIO, brasileira, união estável, agricultora, residente e domiciliada na LH 78, sul, km 12, travessão da LH 78 e LH 82, município de São Miguel do Guaporé-RO, Portadora da cédula da identidade sob o nº 000661.934 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 649.022.422-49; ODETE VIEIRA SOUZA, brasileira, união estável, agricultora, residente e domiciliada na LH 78, sul km 12, município de São Miguel do Guaporé-RO, Portadora da cédula de identidade sob o nº 302920 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 804.394.702-34; MARIA APARECIDA OLIVEIRA SOUZA, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na LH 78, sul, km 13, município de São Miguel do Guaporé-RO, Portadora da cédula de identidade sob o nº 1153762 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 804.475.972-72. Continuando, a Sr.^a Presidente, me pediu para ler o edital de convocação, o que foi feito, na sequencia, me pediu que na qualidade de Extensionista Social da EMATER-RO explanasse sobre o que é uma Associação, o que foi feito de forma clara e objetiva, foi também falado sobre a importância de se organizar uma sociedade, das vantagens, dos compromissos das sócias, e por fim foi falado que a Associação é uma entidade surgida da vontade de um grupo de pessoas buscando organização para melhoria da qualidade de vida. Dando sequencia foi feita a leitura do Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, explicando e tirando as duvidas e depois de feita as devidas correções e alterações, tendo o devido cuidado de estar em conformidade com o Código Civil Brasileiro que orienta a elaboração do estatuto Social para as Associações em seu Artigo 54, cujo teor transcreve, sob pena de nulidade, o Estatuto das Associações conterá: I – a denominação, os fins e a sede da Associação; II – o requisito para a admissão, demissão e exclusão dos associados; III – os direitos e deveres dos associados; IV – as fontes de recursos para a sua manutenção; V – o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos; VI – as condições para a alteração das disposições estatutária e para a dissolução. A leitura dos artigos se dava de forma que as correções foram feitas conforme a leitura, explicação e correções artigo por artigo e após discutido e não havendo mais duvidas, foi posto em votação a aprovação do Estatuto Social, sendo aprovado por unanimidade, continuando, falou-se da necessidade de organizar a produção e o que diz respeito produção de produtos processados deverá estar em consonância com a Lei nº 11.346/2006, Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), e a Lei nº 2221/2009, Rondônia. Na sequencia, o Sr.^a Nesivane Barbosa da Silva, falou dos passos para a realização do trabalho para a criação da Associação, por fim falou das preocupações e anseios de todas, que o sonho de todas em participar da Associação será possível de ter um local digno para se reunir e trabalhar para construir juntas a Associação já é uma realidade, falou da necessidade de se organizar a produção para comercializar em feira ou para alimentação escolar através do PNAE ou mesmo para a PAA, por fim concluiu, com as bênçãos de Deus e a união de todas declara Constituída a Associação de mulheres Agricultoras, denominada de “AMA”, com sede na LH 78, sul, km 12, lote 65, gleba 06, município de São Miguel do Guaporé, estado de Rondônia. Na sequencia dos trabalhos a Presidente, passou para o 2º Assunto: Eleição da 1ª Diretoria e do Conselho Fiscal. A primeira eleição deu-se de forma aberta e seguiu-se da seguinte


Adm. Teixeira
ADVOGADO
OAB/RO 2751



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.991.530/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/01/2012
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAO DE MULHERES AGRICULTORAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A M A ASSOCIACAO DE MULHERES AGRICULTORAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO EST LINHA 78 SUL, KM 12, LOTE 65, GLEBA 06	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 76.932-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO GUAPORE	UF RO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **06/02/2012** às **10:39:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

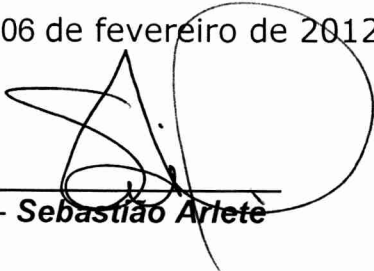
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 005/2012, que “**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS - AMA**”.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável***.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 2012.



Presidente – Sebastião Arlete

Relator – Darcy Tomás

Amarildo Ferreira – Membro



- I – Reforma do estatuto Social;
- II – Mudança de objetivos da AMA;
- III – Dissolução da AMA;
- IV – Qualquer assunto de interesse, desde que citado no edital de convocação.

Parágrafo Único: As deliberações da Assembléia Geral Extraordinária serão validadas por 2/3 dos votos presentes.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 18º - A AMA poderá se dissolver de pleno direito quando assim decidirem suas associadas, em Assembléia geral.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução, o patrimônio remanescente da AMA será doado a uma entidade congênere, a critério da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em conformidade com a Lei, ouvida a Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O presente Estatuto será reformado em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim.

Art. 20º - O presente Estatuto, elaborado em consonância com o código Civil Brasileiro, entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da AMA.

São Miguel do Guaporé-RO, 19 de Outubro de 2011.

Rozeli Joventina da Silva

Tesoureira da AMA

Sandra Joventina da Silva Rosa

Secretária da AMA

Nezivane Borboza da Silva

Presidente da AMA

Admir Teixeira
ADVOCADA
OAB/RO 2783



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço, hoje, por semelhança ao padrão arquivado, a firma de
ADMIR TEIXEIRA. Dou fé. São Miguel do Guaporé-RO, 14/12/2011.